



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzFUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

Processo nº 25380.002359/2020-77

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE A FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do Canal Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral, Márcia Corrêa e Castro, portador da Carteira de Identidade nº 08048051-0 Órgão emissor: DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.901.497-47, encontrada na Av. Brasil, 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria 1010/2017 – PR, doravante denominado FIOCRUZ ou CONTRATANTE, e **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A -EBC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09168704/0001-42, sediado(a) no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Glen Lopes Valente, brasileiro, casado, Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 59.891.924-7 - SSP/SP e CPF nº 116.822.328-83 e Sr. Roni Baksys Pinto, brasileiro, casado, Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1107776930-MD/RJ e CPF nº 808.845.047-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.002359/2020-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.652 de 07 de abril de 2008, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 09/2021, **decorrente da inexigibilidade de licitação nº 67/2020**, aprovado pelo Parecer da Procuradoria nº **02310/2020/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de transmissão e distribuição de canal de televisão em sinal aberto digital, em multiprogramação da TV Brasil, canal adjacente de variação número 4, que será prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta comercial da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, conforme doc nº 0359465, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2021 e encerramento em 01/02/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$1.951.677,12** (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: CANAL SAUDE

Fonte: 6153 000000

Programa de Trabalho: 10.131.5021.20Q4.0001

Elemento de Despesa: 339139

Nota de Empenho: 000029NE2021

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Conforme subitem 6.3 do Projeto Básico, o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais iguais, mediante atesto da nota pelo fiscal técnico do contrato, ratificado pela gestora do contrato. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Designar servidor para atuar como ponto focal de comunicação com a contratada;

9.7 Fazer o up link diário da programação do Canal Saúde, através de satélite, disponibilizando-o link para a EBC.

9.8 Fornecer à EBC, por escrito, todas as informações necessárias, de modo a viabilizar o acesso e recepção do sinal do Canal Saúde pela EBC.

9.9 Atualizar a EBC, por escrito, no caso de alteração de quaisquer dos parâmetros de transmissão do sinal do Canal Saúde.

9.10 Responsabilizar-se pela manutenção do seu equipamento de up-link, pela contratação do satélite para envio da programação à EBC, bem como pelas licenças junto à ANATEL para a referida operação (up-link de programação).

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço fora dos parâmetros acordados;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.13 Utilizar empregados habilitados para a prestação do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.19 Realizar a transmissão da programação do Canal Saúde na multiprogramação da EBC, no canal de número 4, 17 horas por dia, sete dias na semana.
- 9.20 Designar profissional para atuar como ponto focal junto ao Canal Saúde / Fiocruz;
- 9.21 Comunicar, por escrito, ao Canal Saúde/Fiocruz, todos os parâmetros e informações necessárias para o correto envio da programação por sinal radioelétrico.
- 9.22 Comunicar, por escrito, ao Canal Saúde/Fiocruz, qualquer alteração nos parâmetros que interfiram quer no envio da programação do Canal Saúde à EBC, quer na transmissão da multiprogramação da TV Brasil.
- 9.23 Comunicar, por escrito, ao Canal Saúde/Fiocruz qualquer informação que venha a ser obtida sobre a audiência do canal saúde a partir da multiprogramação da TV Brasil.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – REGULARIDADE DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 01/02/2021 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST, anexada aos autos do processo nº 25380.002359/2020-77.
- 10.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas acima.
- 10.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, serão tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após se lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2021.

Pela Contratante

Márcia Corrêa e Castro

Coordenação Geral do Canal Saúde

Pela Contratada

Glen Lopes Valente

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A -EBC

Roni Baksys Pinto

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A -EBC

Testemunhas:

Pela Contratante

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Pela Contratada

Vancarlos de Oliveira Alves



Documento assinado eletronicamente por **Roni Baksys Pinto**, CPF: 808.845.047-00, IDENTIDADE: 110.777.693-D MD, em 01/02/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANCARLOS DE OLIVEIRA ALVES**, CPF: 010.597.681-43, IDENTIDADE: 2070415 SSP DF, em 01/02/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glen Lopes Valente**, CPF: 116.822.328-83, IDENTIDADE: 598919247 SSP SP, em 01/02/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA**, Prestadora de Serviço, CPF: 124.313.397-00, em 01/02/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CORREA E CASTRO**, Coordenador(a) Geral, em 01/02/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0545026** e o código CRC **0557D027**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 255013 - FUNASA SUEST.MG

Número do Contrato: 11/2015.
Nº Processo: 25190.003946/2015-53.
Pregão. Nº 12/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG. Contratado: 04.712.320/0001-25 - PERPHIL SERVICOS ESPECIAIS EIRELI. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01/02/2021 até 30 de abril de 2021.. Vigência: 01/11/2015 a 30/04/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 124.618,41. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPASNET 4.0 - 01/02/2021).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 255014

Nº Processo: 25200002056/20-25 . Objeto: Contratação de serviços postais exclusivos, fornecidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, para a prestação dos serviços de coleta, recebimento e entrega de correspondências agrupadas e documentos não passíveis de digitalização (carta/cartão-resposta, envelope encomenda-resposta, carta comum, registrada-ar, serviços telemáticos), serviços encomendas nacionais PAC, SEDEX, MALOTE/SERCA, caixa postal, venda de produtos com coleta na origem, P/ atender SUEST-PA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Manter o fornecimento deste serviço é fundamental às necessidades organizacionais da FUNASA/SUEST/PA. Declaração de Inexigibilidade em 28/01/2021. ROSEFRANCE CARDOSO QUARESMA. Chefe da Administração. Ratificação em 29/01/2021. MAURO RODRIGUES BASTOS. Suoerintendente Estadual. Valor Global: R\$ 168.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0018-51 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECE - 01/02/2021) 255014-36211-2021NE000004

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo 25210.002439/2017-89
Espécie:6º Termo de Apostilamento ao Contrato 06/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde/PB, CNPJ 26.989.350/0012-79 e o Instituto Interamericano de Desenvolvimento Humano - Instituto Bem Brasil, CNPJ 10.427.965/0001-19 cujo objeto é a prorrogação do contrato, nova vigência até 01/01/2022. Data de assinatura: 29/12/2020.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 3 de 2020, por parte da administração, visando reestabelecer as condições financeiras da empresa contratada para prestação dos serviços que ora se cuida, passando o valor contratual de R\$ 45.251,41 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), para R\$ 47.778,39 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais..

(COMPASNET 4.0 - 01/02/2021).'

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.002359/2020-77.
Inexigibilidade Nº 67/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. EBC. Objeto: Contratação de transmissão e distribuição de canal de televisão em sinal aberto digital, em multiprogramação da tv brasil, canal adjacente de variação número 4, que será prestados nas condições estabelecidas no projeto básico..
Fundamento Legal: . Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2022. Valor Total: R\$ 1.951.677,12. Data de Assinatura: 01/02/2021.

(COMPASNET 4.0 - 01/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.003537/2020-87.
Dispensa Nº 203/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "episus - fundamental focado na prevenção, controle e eliminação de malária"..
Fundamento Legal: . Vigência: 29/01/2021 a 29/01/2023. Valor Total: R\$ 3.389.000,00. Data de Assinatura: 29/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Número do Contrato: 84/2020.
Nº Processo: 25380.001200/2020-35.
Dispensa. Nº 83/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Alteração contratual com vistas a (i) acréscimo no valor de R\$ 919.990,66 (novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) referente a 12% do valor inicialmente contratado, conforme relatório técnico apresentado em 0477552, (ii) indicação de novos cronogramas de execução e de desembolso que foram apresentados inicialmente nos itens viii e ix do projeto básico (0117956), com fulcro no que dispõem os inc. I, art. 58, c/c art. 65, ii, "b", §1º e §2º, ii, todos da lei nº 8.666/93.. Vigência: 27/07/2020 a 31/05/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.193.480,56. Data de Assinatura: 29/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/01/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem como finalidade o reajuste de 9,27%, conforme índice igpm 0462268, de acordo com a cláusula sexta do contrato 09/2017.

(COMPASNET 4.0 - 29/01/2021).'

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 254421 - IAM/FIOCRUZ/PE

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 25382.100268/2018-61.
Pregão. Nº 37/2018. Contratante: INSTITUTO AGGEU MAGALHAES. Contratado: 33.833.880/0001-36 - CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro do contrato diante da lei de nº 13.932/2019, mpº 932/2020 e expurgo dos avisos prévios trabalhados e indenizados.. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.459.522,56. Data de Assinatura: 29/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 254421 - IAM/FIOCRUZ/PE

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 25382.100268/2018-61.
Pregão. Nº 37/2018. Contratante: INSTITUTO AGGEU MAGALHAES. Contratado: 33.833.880/0001-36 - CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.459.522,56. Data de Assinatura: 29/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 254421 - IAM/FIOCRUZ/PE

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 25382.100268/2018-61.
Pregão. Nº 37/2018. Contratante: INSTITUTO AGGEU MAGALHAES. Contratado: 33.833.880/0001-36 - CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.459.522,56. Data de Assinatura: 29/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/01/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 254421 - IAM/FIOCRUZ/PE

Número do Contrato: 1/2019.
Nº Processo: 25382.100268/2018-61.
Pregão. Nº 37/2018. Contratante: INSTITUTO AGGEU MAGALHAES. Contratado: 33.833.880/0001-36 - CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro do contrato diante da lei de nº 13.932/2019, mpº 932/2020 e expurgo dos avisos prévios trabalhados e indenizados.. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.459.522,56. Data de Assinatura: 29/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/01/2021).

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

EXTRATO DE PARCERIA

Processo: 25383.000078/2019-16
Espécie:Acordo de Parceria: Objeto: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência Tecnologia e Inovação
Partes: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - IGM CNPJ: 33.781.055/0006-40 e UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR - CNPJ: 45.358.058/0001-40 Data de Assinatura: 15/12/2020. Vigência: 05 anos a partir da assinatura. Signatários: MARILDA DE SOUZA GONÇALVES, Diretora do IGM e WANDA APARECIDA MACHADO HOFFMAN, Magnifica Reitora da UFSCAR, Coordenadores :
Diogo Rodrigo de Magalhães Moreira - LETI/IGM e Alzir Azevedo Batista - Departamento de Química/UFSCAR. 29 de janeiro de 2021

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 254447 - IFF/FIOCRUZ

Nº Processo: 25384.000079/2020-94.
Pregão Nº 36/2020. Contratante: INST NACIONAL DE SAUDE FERNANDES FIGUEIRA. Contratado: 04.205.619/0001-93 - JRB SERVICOS GRAFICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos..
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 22/01/2021 a 23/02/2021. Valor Total: R\$ 290,00. Data de Assinatura: 22/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 01/02/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 254447 - IFF/FIOCRUZ

Nº Processo: 25384.000079/2020-94.
Pregão Nº 36/2020. Contratante: INST NACIONAL DE SAUDE FERNANDES FIGUEIRA. Contratado: 06.334.946/0001-70 - ED INFO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA INDUSTRIA EDITORIAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos..
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 22/01/2021 a 23/02/2021. Valor Total: R\$ 5.150,00. Data de Assinatura: 22/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 01/02/2021).

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 254447 - IFF/FIOCRUZ

Número do Contrato: 23/2018.

Nº Processo: 25384.000560//16-01.

Inexigibilidade. Nº 48/2016. Contratante: INST NACIONAL DE SAUDE FERNANDES FIGUEIRA. Contratado: 08.613.924/0001-75 - SARAIVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LT. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração em 03 (três) equipamentos da marca zoll. Vigência: 27/03/2021 a 27/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.996,00. Data de Assinatura: 25/01/2021.

(COMPASNET 4.0 - 25/01/2021).

